



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO CEZAR PELUSO
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

*Trabalho de como
necessário.
2011-28.02.2011.
fuz*

Senhor Presidente,

Encerrados, no Estado do PIAUÍ, os trabalhos do PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM, que pretende a realização de uma radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação, apresentamos a Vossa Excelência o relatório que segue em anexo, fazendo-se necessárias as seguintes considerações:

1- Para a execução dos trabalhos foi constituída 01 equipe, composta de 01 juiz, 02 técnicos e 02 servidores de cartório, que durante o período de 21 a 24 de novembro de 2010 efetivaram a visita às 06 unidades de internação existentes no Estado do Piauí, bem como às Varas da Infância e da Juventude das Comarcas de Picos, Parnaíba e Teresina.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

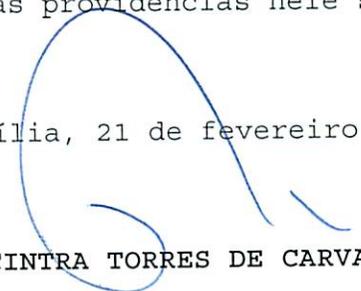
2- O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, **Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, bem como a Corregedora Geral da Justiça, **Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, e o Coordenador da Infância e da Juventude, **Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, e suas assessorias, foram extremamente receptivos ao Projeto, fornecendo às equipes todo o apoio logístico necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3- No dia 24.11.10 foi realizada solenidade de encerramento da visita, evento este que contou com forte presença da imprensa local.

4- Avaliamos que os trabalhos foram bastante produtivos para levantar a realidade local, e certamente contribuirão para a formulação de políticas necessárias ao aprimoramento do sistema de proteção de direitos em relação à medida socioeducativa de internação.

6- Ante o que acima se colocou e o constante no relatório em anexo, opinamos pela continuidade do programa, com a adoção das providências nele sugeridas.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.


REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO


DANIEL ISSLER

Juizes Auxiliares da Presidência do CNJ



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

**RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM NO
ESTADO DO PIAUÍ.**

Durante as visitas realizadas junto às unidades de internação de adolescentes e cartórios das Varas da Infância e da Juventude das cidades de Picos, Parnaíba e Teresina, Estado do Piauí, constatou-se a necessidade premente de melhorias no sistema socioeducativo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e o regramento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE - colocam como obrigação do sistema, e direito do adolescente autor de ato infracional, o tratamento digno, o respeito à sua individualidade, a sua escolarização e profissionalização, a manutenção de seus vínculos com a família, acesso ao lazer, à cultura e a convivência comunitária, devendo cumprir a medida privativa de liberdade em local que garanta o exercício desses direitos e respeito à sua peculiar situação de desenvolvimento.

Das seis unidades de internação visitadas no estado, porém, apenas em duas (CE Feminino e CE Masculino, ambos em Teresina) os adolescentes tem tido acesso ao direito de educação e a atividades profissionalizantes.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page. It consists of a large loop and a long horizontal stroke.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

De modo geral, verifica-se que as unidades funcionam em prédios que não seguem os padrões arquitetônicos do SINASE, assemelhando-se a estabelecimentos prisionais, situação que é inadequada não apenas porque dificulta o trabalho socioeducativo e a garantia dos direitos previstos ao adolescente internado, como também gera estigmatização e a continuação do distanciamento entre o adolescente e a sociedade. Apenas a unidade feminina de Teresina está instalada num imóvel residencial.

Cumprе ressaltar, aliás, que a segurança das unidades é feita pela Polícia Militar, e os adolescentes queixaram-se consistentemente de agressões e maus tratos por parte de policiais, na unidade da Comarca de Picos e no Complexo de Defesa e Cidadania (Teresina). Descreveram os adolescentes internados em Picos que são amarrados com as mãos presas para trás nas grades do alojamento, de modo a permanecerem nas pontas dos pés, por períodos prolongados, fato este que seria inclusive de conhecimento da Coordenadora da Unidade. Um jovem no Complexo de Defesa e Cidadania mostrou marcas de pancadas de cassetete que recebera, momentos antes, de um policial responsável por sua escolta (fotografias em anexo). Também houve notícias de maus tratos e espancamentos no Centro Educacional Masculino e no Centro Educacional de Internação Provisória, ambos na Capital, onde também foi notada deficiência na limpeza das alas e dormitórios.

Os adolescentes na unidade de Picos e no Complexo de Defesa da Cidadania de Parnaíba dormiam em camas de concreto, sem colchões.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a horizontal stroke.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located on the right margin of the page.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Com exceção do CE Feminino de Teresina, nenhuma unidade realiza plano individual de atendimento (PIA). Na unidade de Picos, não é realizado qualquer acompanhamento psicossocial, pela ausência de assistentes sociais, psicólogos e outros técnicos.

Não foi apresentado plano de atendimento pedagógico e se observou que os servidores que trabalham nas unidades não recebem capacitação continuada. Neste aspecto, cabe apontar a necessidade de maior investimento do Estado, para que o adolescente, visto como ser em desenvolvimento, tenha, enquanto internado, atendimento mais completo e digno, com observância de todos os direitos previstos no art. 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a facilitar seu retorno ao convívio social.

Essa a realidade constatada nas unidades. Nos relatórios em anexo, a situação de cada uma delas está minuciosamente relatada e documentada.

Com relação às unidades judiciárias que se encarregam da execução de medida socioeducativa de internação, conforme consta dos relatórios em anexo, foram notadas deficiências em relação aos recursos materiais e humanos.

Na Comarca de Picos, por força de alteração na Lei de Organização Judiciária, operada em maio de 2010 (Lei Complementar n.º 157/10), a competência para tramitação e julgamento dos processos referentes a atos infracionais foi deslocada para a 4ª Vara, cujo juiz titular encontra-se em gozo de licença, sendo designado juiz para responder interinamente pela Vara, mas sem prejuízo de sua

A large, stylized blue ink signature is written at the bottom right of the page, overlapping the end of the text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

jurisdição usual. Tal situação está causando prejuízo ao bom andamento dos processos da Infância e da Juventude, que se encontravam empilhados, aparentemente sem movimentação ou controle de prazos. Os funcionários, em número de 03, tiveram inclusive dificuldade para localizar os processos nos quais havia adolescentes internados. Quase todos os adolescentes internados provisoriamente estavam privados de liberdade sem decisão judicial, por lapsos temporais muito superiores ao máximo previsto em Lei (45 dias - art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente), havendo períodos superiores a duzentos dias. Em dois casos, o Ministério Público chegou a oferecer representação, e requereu a liberdade provisória dos adolescentes; contudo, tais autos não haviam sido remetidos ao magistrado, e os adolescentes permaneciam internados. A situação foi comunicada ao Poder Judiciário local, para as devidas providências.

Na Comarca de Parnaíba, os adolescentes apreendidos em flagrante também são encaminhados pela autoridade policial diretamente à unidade de internação, e os adolescentes permanecem privados de liberdade sem decisão judicial a respeito, contrariando o disposto nos arts. 175 a 184 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda, não há controle judicial sobre a entrada de adolescentes na unidade de internação provisória de Parnaíba; não foram localizados em Cartório três processos relativos a adolescentes que lá se encontravam.

A defesa técnica dos adolescentes é parte importante do devido processo legal, e foi observada a

A large, stylized blue ink signature is written at the bottom right of the page, overlapping the end of the text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

necessidade de mais atenção aos adolescentes internados. Ministério Público e Defensoria Pública não se manifestam nos autos antes da decisão que aprecia eventual progressão ao meio aberto, muito embora haja salas para ambas as instituições dentro do próprio Complexo de Defesa da Cidadania onde funciona a Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Na Capital, não se observou a aposição de tarja colorida nos processos relativos a adolescentes custodiados, que os distinguissem dos demais, objetivando maior celeridade na tramitação. Além disso, a execução da internação tem curso nos próprios autos do processo de conhecimento, sem expedição de guia de execução e a formação de autos próprios. Falta controle judicial sobre a entrada de adolescentes oriundos de outras comarcas nas unidades de internação da Capital.

Outras especificidades constam dos relatórios em anexo.

A nós não compete analisar o tipo de fiscalização que vem sendo executada pelos demais atores do sistema de proteção à infância e juventude, mas quanto ao judiciário é necessário que sejam feitas algumas considerações.

Ao magistrado responsável pela Corregedoria Permanente de unidade de internação compete a sua fiscalização constante, inclusive com visitas periódicas às mesmas (Resolução n° 77 do Conselho Nacional de Justiça). Pelo que se encontrou nas unidades visitadas, o cumprimento da Resolução n° 77/2009 poderia evitar ou minimizar a situação

A large, stylized blue ink signature is written over the bottom right portion of the text, partially overlapping the word 'situação'.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

vivida pelos jovens. Além disso, há, de modo geral, necessidade de maior organização dos fluxos nos processos de execução de medida de internação, e controle judicial a respeito dos adolescentes internados em unidades sob sua jurisdição.

Nesse sentido, acreditamos devam a E. Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí buscar meios para capacitar os magistrados para essas fiscalizações, aprimorando, desta forma, a prestação jurisdicional.

As visitas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça devem ser efetivas e úteis, onde se busque conhecer a unidade e verificar se estão sendo respeitados os direitos (pelo menos os básicos) do adolescente privado de sua liberdade, e cumpridas as regras determinadas pelo ECA e SINASE.

CONCLUSÕES:

O Sistema Socioeducativo do Piauí em relação à medida de internação de adolescentes necessita de urgentes melhorias para que se possa considerá-lo obediente aos ditames legais.

As unidades de internação, em sua grande maioria, têm aparência de presídios ou cadeias; não prestam atendimento educacional ou profissionalizante aos adolescentes. Houve diversas denúncias de maus tratos e

A handwritten signature in blue ink is located on the right side of the page, partially overlapping the text. Below the signature is a large, circular blue scribble or mark.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

espancamento por policiais militares responsáveis pela escolta ou a segurança nas unidades; num dos casos, verificado no Complexo de Defesa da Cidadania que funciona na Capital, foram tiradas fotografias das marcas de agressão e imediatamente encaminhadas ao M.M. Juiz responsável, para as devidas providências. Muitos adolescentes dormem em camas de concreto, sem colchões. A limpeza de alguns estabelecimentos também deixou a desejar.

É premente a implementação de políticas que valorizem esta área, a serem desenvolvidas de forma técnica.

Não existe um projeto pedagógico a ser cumprido, percebendo-se que a unidade presta o serviço de acordo com a sua conveniência e capacidade técnica, acarretando em falta de uniformidade do atendimento.

Não há, ou não se viu qualquer investimento em treinamento e capacitação dos funcionários das unidades, gerando um trabalho, no mais das vezes, amadorístico, de resultados duvidosos e até mesmo descompromissado.

Quanto ao Judiciário, o que se notou foi a necessidade de maiores investimentos na jurisdição da Infância e da Juventude, além de capacitação constante e melhor organização de serviços cartorários.

SUGESTÕES:

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a sweeping underline.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink, located in the right margin of the page.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Ante a situação acima descrita e melhor caracterizada nos relatórios em anexo, entendemos que o sistema socioeducativo no Estado do Piauí requer ações voltadas às instalações físicas e capacitação de recursos humanos das unidades de internação, bem como a elaboração de um plano estadual socioeducativo, a fim de que todos os adolescentes estejam plenamente atendidos no âmbito pedagógico e psicossocial.

A capacitação dos recursos humanos que prestam serviços junto às unidades de internação e nas Varas da Infância e da Juventude deve ocorrer de forma constante, a fim de eliminar qualquer resquício da visão punitiva ou prisional.

Providência de natureza urgente, e simples, é a disponibilização de colchões a todos os adolescentes internados.

Dada a prioridade absoluta conferida por nosso ordenamento jurídico no art. 227 da Constituição Federal, necessária a designação de um juiz para funcionar exclusivamente na 4ª Vara da Comarca de Picos, na qual foi observada a quase total paralisação no andamento dos processos da área da Infância e da Juventude.

Importante que a Corregedoria Geral da Justiça e a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Piauí empreendam esforços no sentido da uniformização dos procedimentos para a execução da medida socioeducativa de internação, com a expedição de guia de execução instruída de documentos para formação de autos

A large, stylized blue ink signature is written in the bottom right corner of the page, overlapping the end of the text.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

próprios, observando-se ainda a Instrução Normativa n.º 02/09 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Para tanto sugerimos, s.m.j. de Vossa Excelência, sejam expedidos ofícios:

a) ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, **WILSON NUNES MARTINS**, comunicando o teor do presente relatório para as providências que couberem, tendo em vista a sua responsabilidade pela boa condução do sistema socioeducativo.

b) aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente, Corregedora Geral e Coordenador da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, **EULALIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO** e **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, dando ciência do presente relatório e solicitando, além da apuração de eventuais irregularidades, providências para o aprimoramento da prestação jurisdicional na área da infância e da juventude, buscando a capacitação e atualização dos magistrados e servidores das varas da infância e da juventude, a designação de juiz para atuar exclusivamente na 4ª Vara da Comarca de Picos e, dentro da conveniência administrativa e jurisdicional, a especialização de varas e contratação de servidores e técnicos;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a horizontal stroke.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink, located in the right margin.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

c) à Excelentíssima Senhora Corregedora Nacional de Justiça, Ministra **ELIANA CALMON**, para ciência do presente relatório e seus anexos;

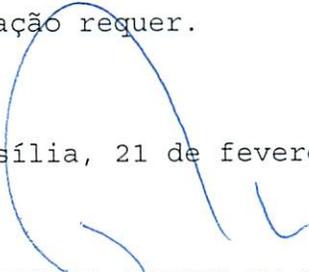
d) aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor do Conselho Nacional do Ministério Público, **ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS** e **SANDRO JOSÉ NEIS**, para ciência do presente relatório e seus anexos;

e) aos Excelentíssimos Senhores Procurador Geral de Justiça e Defensor Público Geral do Estado do Piauí, **ANTONIO GONÇALVES VIEIRA** e **NELSON NERY COSTA**, para ciência e providências que entenderem cabíveis;

f) aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito responsáveis pelas Varas da Infância e da Juventude com competência para apreciação das execuções de medidas socioeducativas das Comarcas de Teresina, Picos e Parnaíba, para ciência e providências cabíveis; e

g) ao Senhor Secretário Estadual da Assistência Social e Cidadania, **JOÃO DE DEUS SOUSA**, para as providências que a situação requer.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.


REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO


DANIEL ISSLER

Juizes Auxiliares da Presidência do CNJ